



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço GLOBAL, para **referente a aquisição de câmeras de segurança incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços para a execução do objeto, por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicas, leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com o fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, energia e rede de transmissão necessários bem como sua instalação, configuração, manutenção e suporte, para compor o sistema de vigilância e monitoramento rural e urbano em tempo real, tudo em seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação para **aquisição de câmeras de segurança incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços para a execução do objeto, por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicas, leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com o fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, energia e rede de transmissão necessários bem como sua instalação, configuração, manutenção e suporte, para compor o sistema de vigilância e monitoramento rural e urbano em tempo real, tudo em seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**. Conforme Anexo I.

2.2. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta de Contrato;
- Anexo III: Declaração;
- Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V: Credenciamento
- Anexo VI: Declaração de Porte
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital.
- Anexo VIII: Declaração Que não possui Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 15 de maio de 2023

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início do Pregão)

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO VI** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

5.7 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.8 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

5.9 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo **ANEXO VII**.

5.10 O credenciamento será realizado das 09h 00min. até às 09h e 30min.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.3 Prazo de cumprimento do presente objeto, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1. Na hipótese da empresa licitante **ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil** atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; **CND MUNICIPAL**

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; **CND ESTADUAL**

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; **CND CONJUNTA**

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal; **CND FGTS**

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social; **CND INSS**

7.4.2.8. Prova de regularidade fiscal trabalhista; **CND TRABALHISTA**

7.4.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira (pessoa jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III deste instrumento;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.9.1 No Mínimo um Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação. Os devidos atestados deverão estar autenticados ou acompanhados do original para autenticação do pregoeiro.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado GLOBAL.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo II**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CND's do INSS e FGTS.

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentárias do presente exercício, sendo:

02.09.01 15.451.0009.1082 339030 – Ficha: 598 – Material de Consumo;

02.09.01 15.451.0009.1082 3390 39 – Ficha: 599 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.09.01 15.451.0009.1082 4490 52 – Ficha: 600 – Material Permanente;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em cumprir este objeto, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.5 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.6 Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.7 Entrega dos serviços, material e ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.8 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.10 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.10.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.10.2 Retardarem a execução do pregão;

13.10.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, 27 de abril de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para **aquisição de Câmeras de Segurança incluindo todos os materiais e serviços por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicas leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, energia e rede de transmissão necessários bem como sua instalação, configuração, manutenção e suporte, para compor um sistema de vigilância e monitoramento rural e urbana em tempo real, tudo em seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG, pela modalidade pregão.**

2. JUSTIFICATIVA

Com a evolução das ações criminais a aquisição do Sistema de Monitoramento por Câmera visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial. Tais sistemas são utilizados para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação. É essencial a conservação e o bom funcionamento do sistema de monitoramento. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que tem por objetivo proporcionar maior segurança, dotando de um sistema de monitoramento eficaz.

Chegou-se à conclusão que o sistema de monitoramento via câmeras de segurança é adequado, para surtir o efeito desejado de apoio científico na preservação da ordem, afastamento da criminalidade e potencializar a sensação de segurança em caráter permanente.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE Único por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza. Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução. Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação. Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações contidas na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo.

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	252.000.013	CÂMERA BULLET FIXA. RESOLUÇÃO DE 2MP,1920 X 1080, LENTE FOCAL FIXA 2,8MM, 3,6MM, 6MM, DISTÂNCIA DE LUZ ATÉ 40 M.	UN	28	R\$ 853,33	R\$ 23.893,24
2	252.000.014	CÂMERA IP 2 MEGAPIXELS 60M ZOOM 16X. SENSOR DE IMAGEM: 1/2. 82 M PPROGRESSIVE SCAN CMOS, CONTROLE DE GANHO: ALTO / MANUAL, COLORIDO / PRETO E BRANCO, LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 2,7MM~13,5MM, ZOOM DIGITAL: 16X, ZOOM ÓPTICO: 5X.	UN	30	R\$ 2.683,33	R\$ 80.499,99
3	048.000.154	DVR 4 CANAIS FULL HD. ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1.080P E 720 P, PARA TVI / AHD / CVI E 3 MP~E4MP PARA TVI AHD / IP / ANALÓGICO.	UN	10	R\$ 973,33	R\$ 9.733,30
4	209.000.024	FONTE NOBREAK 13,8/5A + 0,7A 79W, TENSÃO DE ENTRADA 100~265 VAC, TENSÃO DE SAÍDA PRINCIPAL 13,8 VCC, CORRENTE DE CARREGAMENTO DA BATERIA 0,7 A.	UN	21	R\$ 823,33	R\$ 17.289,93
5	198.000.002	PAINEL PLACA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA 330W. TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA 37,42V, CORRENTE DE NÁXIMA POTÊNCIA 9,09A, DIMENSÕES DO PAINEL: 1960X992X35MM.	UN	02	R\$ 2.366,67	R\$ 4.733,34
6	048.000.156	GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE 32 CANAIS IP INVD, GRAVA 32 CANAIS IP COMPATIVEL COM	UN	01	R\$ 5.783,33	R\$ 5.783,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		TÉCNOLOGIA H.265 E H.265 + RESOLUÇÃO DE ATÉ 16MP.				
7	048.000.155	HD 1TB SATA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TB - 1TERA (1000GB) MEMÓRIA CACHE: 64MB.	UN	10	R\$ 796,33	R\$ 7.963,30
8	024.000.012	CAIXA HERMÉTICA 400X300X200, MODELO SOBREPOR, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 54.	UN	23	R\$ 576,67	R\$ 13.263,41
9	198.000.013	BATERIA ESTACIONÁRIA. 70 AH 12 VOLTS, TENSÃO DE FLUTUAÇÃO 13,2 A 13,8, DIMENSÕES (COMPXLARGXALT): 244X175X175MM.	UN	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
10	019.000.507	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 102MM / CINTA CIRCULAR PARA POSTE 102MM, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO.	UN	46	R\$ 88,00	R\$ 4.048,00
11	005.000.109	TUBO/POSTE GALVANIZADO. 102 X 2 X 700 PA 4.	UN	21	R\$ 1.470,00	R\$ 30.870,00
12	144.000.014	POSTE DE CONCRETO 9 MTS TUBULAR. MEDIDAS 9 METROS DE ALTURA, PESO 650 KG.	UN	02	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
13	164.000.407	CABO DE REDE CAT 6, CAIXA C/305 MT. CAT6U / utp 24 awg 305m.	CX	03	R\$ 2.450,00	R\$ 7.350,00
14	198.000.009	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR 12/24 VOLTS 20 A TENSÃO NOMINAL DO SISTEMA: 12/24Vcc AUTOMÁTICO, CORRENTE DE CARGA: 20 A, CORRENTE DE DESCARGA 20 A FAIXA DE TENSÃO DA BATERIA: 9 ~32V.	UN	02	R\$ 693,33	R\$ 1.386,66
15	198.000.014	BATERIA ESTACIONÁRIA 45 AH / 50AH TENSÃO 12 VLTS, DIMENSÕES COMPXLARGXALT: 210X175X175M	UN	13	R\$ 970,00	R\$ 12.610,00
16	048.000.146	SWITCH 05 PORTAS GIGABITE ETHERNET 1000 MEGA, TÉCNOLOGIA PoE, LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 100MM X 100M X 26MM.	UN	13	R\$ 778,33	R\$ 10.118,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

17	048.000.157	HD 10 TB SATA, DISCO RÍGIDO 10 TB SATA, CAPACIDADE 10 TERA, INTERFACE: SATA 8TB SATA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM.	UN	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
18	220.000.009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.	SV	01	R\$ 41.866,67	R\$ 41.866,67
19	167.000.116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSALMENTE TRANSPORTE DAS IMAGENS VIA INTERNET VIA RÁDIO E VIA INTERNET FIBRA ÓPTICA.	SV	12 MESES	R\$ 4.013,33	R\$ 48.159,96
TOTAL						R\$ 348.069,33

As dotações orçamentárias que serão utilizadas:

02.09.01 15.451.0009.1082 339030 – Ficha: 598 – Material de Consumo;

02.09.01 15.451.0009.1082 3390 39 – Ficha: 599 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.09.01 15.451.0009.1082 4490 52 – Ficha: 600 – Material Permanente;

O preço unitário teve como base o orçamento de empresas do ramo pertinente ao objeto. E o critério utilizado foi a média de preços dentre os orçamentos apresentados conforme consta em anexo neste edital. No valor contratado deverão estar incluídos os tributos, taxas, transporte, mão de obra, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4. CONTRATO

Após a homologação, a empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

5. ACEITAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro de Tocos do Moji - MG, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, sem ônus de entrega/transporte, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

Os produtos adquiridos deverão atender às exigências de qualidade e as especificações contidas nesse edital. Os produtos serão testados e se comprovado que não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente qualquer defeito que impeça o seu perfeito funcionamento, serão devolvidos ao contratado, obrigando-se a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

O prazo de garantia do referido bem será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo emitido pela contratante. A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante ou documento similar, como forma de comprovação da garantia.

Durante o período de vigência da garantia, a empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas custas, no todo ou em parte, que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida por representante da administração municipal. Todas as despesas necessárias para os reparos durante a garantia, inclusive os custos com transporte, ficarão sob responsabilidade da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se a:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações, prazo e local estipulados no edital e seus anexos;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, no total ou em parte do produto que apresentar vícios, defeitos ou avarias;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A contratada deverá se responsabilizar pelo planejamento, fornecimento de todos os equipamentos, hardwares e softwares necessários, instalação da infraestrutura básica necessárias junto aos pontos de instalação descritos, compreendida em bases de fixação, suporte das câmeras análogo ao olho-vivo e toda a mão de obra necessária para a instalação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigará-se a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Contratada, sobre defeitos, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja realizado a correção, substituição ou reparo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Notificar a empresa sobre eventuais atrasos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. FISCALIZAÇÃO

A entrega do bem licitado será fiscalizada e acompanhada por representante da Administração Municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante, no que concerne à execução do objeto.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o aparelho entregue, se em desacordo com o contratado.

10. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;
- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

O pagamento será efetuado de acordo com o preço unitário e conforme a entrega e aceitação definitiva dos produtos e serviços realizados.

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a entrega do objeto e dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações deste Termo de Referência e nos demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelo item contratado.

Após a emissão da requisição pelo órgão competente e o recebimento, o pagamento será realizado dez dias após a emissão da nota fiscal.

Tocos do Moji, 14 de abril de 2023

Diogo Henrique da Rosa

Chefe de Divisão de Obras dos Serviços Públicos
Tocos do Moji-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2023, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023, PARA AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, POR MEIO DE CAPTURA, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO, ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS DE ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS, LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DE CÂMERAS, COM O FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, HARDWARES, SOFTWARES, ENERGIA E REDE DE TRANSMISSÃO NECESSÁRIOS BEM COMO SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA COMPOR O SISTEMA DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO RURAL E URBANO EM TEMPO REAL, TUDO EM SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA _____, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro, Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF n.º 045.573.716-98 e RG n.º M-8.437.440 SSP/MG, residente e domiciliado nesta mesma cidade, Estado de Minas Gerais, CEP 37.563-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º ____./____-____ Inscrição Estadual n.º ____-____-____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) Sr.(a) _____, portadora do CPF n.º ____-____-____ e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada CONTRATADA; tem entre si como justo e **aquisição de câmeras de segurança incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços para a execução do objeto, por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicas, leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com o fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, energia e rede de transmissão necessários bem como sua instalação, configuração, manutenção e suporte, para compor o sistema de vigilância e monitoramento rural e urbano em tempo real, tudo em seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, cuja celebração foi precedida do **Processo Licitatório n.º 047/2025, Modalidade Pregão Presencial n.º 022/2023**, instaurada no dia ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

de _____ de 2023 e homologada no dia ____ de _____ de 2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação para **aquisição de câmeras de segurança incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços para a execução do objeto, por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicas, leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com o fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, energia e rede de transmissão necessários bem como sua instalação, configuração, manutenção e suporte, para compor o sistema de vigilância e monitoramento rural e urbano em tempo real, tudo em seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Conforme Anexo I.**

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____) para os serviços e instalação realizadas mediante cada ordem de fornecimento, sendo, R\$ _____ (_____), pela manutenção mensal do objeto licitado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO

3.1– O(s) pagamento(s) da concretização do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial;

3.2- O(s) pagamento(s), desde que observados o item 8.1, se darão após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S do INSS e FGTS

3.3- O pagamento será efetuado de acordo com o preço unitário e conforme a entrega e aceitação definitiva dos produtos e serviços realizados.

Os pagamentos serão efetuados de forma contínua pelo período de 12 meses pela manutenção do objeto licitado.

Ficam expressamente estabelecidos que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a entrega do objeto e dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações deste Termo de Referência e nos demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelo item contratado.

Após a emissão da requisição pelo órgão competente e para o fornecimento dos Serviços, conforme demanda de solicitação da Contratante, dez dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização do Serviço.

3.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.1. Os valores ora acertados não serão reajustados, exceto quando da ausência de pagamento dentro do prazo fixado, o que importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência deste instrumento contratual será de 12 meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá executar os serviços sempre que solicitada.

6.2 Deverão ser rigorosamente observados os itens constantes deste termo de referência para um bom desempenho do serviço. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço será registrada e determinada a regularização das falhas ou defeitos observados mediante notificação.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01 15.451.0009.1082 339030 – Ficha: 598 – Material de Consumo;

02.09.01 15.451.0009.1082 3390 39 – Ficha: 599 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

02.09.01 15.451.0009.1082 4490 52 – Ficha: 600 – Material Permanente;

CLÁUSULA VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro de Tocos do Moji - MG, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, sem ônus de entrega/transporte, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

8.2. Os produtos adquiridos deveram atender às exigências de qualidade e as especificações contidas nesse edital. Os produtos serão testados e se comprovado que não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente qualquer defeito que impeça o seu perfeito funcionamento, serão devolvidos ao contratado, obrigando-se a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

8.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos Serviços deste Contrato. O Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

9.2. O Contratante poderá sustar qualquer serviço em execução, que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

9.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos Serviços, feitas pelo Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

9.4. Os serviços executados serão fiscalizados e acompanhados por representantes do departamento solicitante, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contratado.

9.5. A entrega do bem licitado será fiscalizada e acompanhada por representante da Administração Municipal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.6. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante, no que concerne à execução do objeto.

9.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o aparelho entregue, se em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA X – SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de execução dos Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.3 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

10.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.5 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;

10.6 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;

10.8 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no edital, no contrato e nas demais cominações legais;

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.10 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.1.3. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.

11.1.4. Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA XII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XIII – RESPONSABILIDADES

13.1. A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita execução dos Serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

13.2 A Contratada deverá arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

13.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

13.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

13.5 A Contratada deverá registrar todos os seus empregados, bem como, fornecer Ferramentas básicas necessárias para execução dos Serviços, bem como apresentar documentos e atestados que certifiquem a capacidade técnica do profissional contratado;

13.6 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer que seja o motivo, o profissional impedido de executar os serviços ou aquele que não esteja atingindo os objetivos pactuados neste contrato, ou que não esteja se adequando à rotina da CONTRATADA, não permitindo que a mão-de-obra que tenha cometido falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou volte a executar tarefas nas instalações da CONTRATADA;

13.7 É responsabilidade da contratada não permitir que seu empregado execute outras atividades durante o horário em que estiver prestando serviço; responsabilizar-se pelo transporte do empregado, da residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, bem como as despesas com alimentação e outras que porventura venham a ocorrer e, ainda, o agendamento de horário de atendimento com os pacientes;

13.8 Os dias de atendimento serão estabelecidos pela contratante em parceria com a contratada, em dias úteis de expediente no município.

13.9 A contratante deverá reter o INSS a uma alíquota de 11% sobre o valor de cada nota fiscal / parcela a ser paga a contratada de acordo com a INRFB nº 829 de 20/03/2008;

13.10 A contratante deverá reter ainda o ISSQN a uma alíquota de 2 % sobre o valor total de cada Nota Fiscal / Parcela de serviço a ser prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA XIV – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA PRORROGAÇÃO

15.1 O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições.

CLÁUSULA XVI – REGIME LEGAL

16.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; à medição e pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Borda da Mata / MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG., de de 2023.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA
..... - Representante legal

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Referente: É objeto deste contrato a **aquisição de câmeras de segurança incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços para a execução do objeto, por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicas, leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com o fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, energia e rede de transmissão necessários bem como sua instalação, configuração, manutenção e suporte, para compor o sistema de vigilância e monitoramento rural e urbano em tempo real, tudo em seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento para suprir as necessidades do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N º 022/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

LOTE 01

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	252.000.013	CÂMERA BULLET FIXA. RESOLUÇÃO DE 2MP,1920 X 1080, LENTE FOCAL FIXA 2,8MM, 3,6MM, 6MM, DISTÂNCIA DE LUZ ATÉ 40 M.	UN	28		
2	252.000.014	CÂMERA IP 2 MEGAPIXELS 60M ZOOM 16X. SENSOR DE IMAGEM: 1/2. 82 M PPROGRESSIVE SCAN CMOS, CONTROLE DE GANHO: ALTO / MANUAL, COLORIDO / PRETO E BRANCO, LENTE DISTÂNCIA FOCAL: 2,7MM~13,5MM, ZOOM	UN	30		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		DIGITAL: 16X, ZOOM ÓPTICO: 5X.				
3	048.000.154	DVR 4 CANAIS FULL HD. ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1.080P E 720 P, PARA TVI / AHD / CVI E 3 MP~E4MP PARA TVI AHD / IP / ANALÓGICO.	UN	10		
4	209.000.024	FONTE NOBREAK 13,8/5A + 0,7A 79W, TENSÃO DE ENTRADA 100~265 VAC, TENSÃO DE SAÍDA PRINCIPAL 13,8 VCC, CORRENTE DE CARREGAMENTO DA BATERIA 0,7 A.	UN	21		
5	198.000.002	PAINEL PLACA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA 330W. TENSÃO DE MÁXIMA POTÊNCIA 37,42V, CORRENTE DE MÁXIMA POTÊNCIA 9,09A, DIMENSÕES DO PAINEL: 1960X992X35MM.	UN	02		
6	048.000.156	GRAVADOR DIGITAL STAND ALONE 32 CANAIS IP INVD, GRAVA 32 CANAIS IP COMPATIVEL COM TECNOLOGIA H.265 E H.265 + RESOLUÇÃO DE ATÉ 16MP.	UN	01		
7	048.000.155	HD 1TB SATA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1 TB - 1TERA (1000GB) MEMÓRIA CACHE: 64MB.	UN	10		
8	024.000.012	CAIXA HERMÉTICA 400X300X200, MODELO SOBREPOR, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 54.	UN	23		
9	198.000.013	BATERIA ESTACIONÁRIA. 70 AH 12 VOLTS, TENSÃO DE FLUTUAÇÃO 13,2 A 13,8, DIMENSÕES (COMPXLARGXALT): 244X175X175MM.	UN	10		
10	019.000.507	ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR 102MM / CINTA CIRCULAR PARA POSTE 102MM, MATERIAL AÇO CARBONO, ACABAMENTO GALVANIZADO.	UN	46		
11	005.000.109	TUBO/POSTE GALVANIZADO. 102 X 2 X 700 PA 4.	UN	21		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12	144.000.014	POSTE DE CONCRETO 9 MTS TUBULAR. MEDIDAS 9 METROS DE ALTURA, PESO 650 KG.	UN	02		
13	164.000.407	CABO DE REDE CAT 6, CAIXA C/305 MT. CAT6U / utp 24 awg 305m.	CX	03		
14	198.000.009	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR 12/24 VOLTS 20 A TENSÃO NOMINAL DO SISTEMA: 12/24Vcc AUTOMÁTICO, CORRENTE DE CARGA: 20 A, CORRENTE DE DESCARGA 20 A FAIXA DE TENSÃO DA BATERIA: 9 ~32V.	UN	02		
15	198.000.014	BATERIA ESTACIONÁRIA 45 AH / 50AH TENSÃO 12 VLTS, DIMENSÕES COMPLEXALT: 210X175X175M	UN	13		
16	048.000.146	SWITCH 05 PORTAS GIGABITE ETHERNET 1000 MEGA, TECNOLOGIA PoE, LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 100MM X 100M X 26MM.	UN	13		
17	048.000.157	HD 10 TB SATA, DISCO RÍGIDO 10 TB SATA, CAPACIDADE 10 TERA, INTERFACE: SATA 8TB SATA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7.200 RPM.	UN	02		
18	220.000.009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA.	SV	01		
19	167.000.116	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSALMENTE TRANSPORTE DAS IMAGENS VIA INTERNET VIA RÁDIO E VIA INTERNET FIBRA ÓPTICA.	SV	12 MESES		
TOTAL GLOBAL						R\$

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Execução: Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Execução: Rua Antonio Mariano da Silva, 36 ou em local determinado pela Contratante

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

**OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTE CREDENCIAMENTO QUANDO NÃO
PUDE SER SUBSTITUÍDO POR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MPE

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.**

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOTOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.